



LIGA DE FUTEBOL DE JUIZ DE FORA

92 ANOS

PROMOVENDO O ESPORTE NA CIDADE E REGIÃO

Administração: Ricardo Wagner – Paulo Durães

Regulamento Geral do Campeonato Oficial, Torneios e Copas – 2010.

O Presidente da **LIGA DE FUTEBOL DE JUIZ DE FORA**, usando de suas atribuições estatutárias e considerando o deliberativo nas reuniões de Assembléia Geral e Conselho Técnico e de acordo com a Legislação vigente, torna público:

O REGULAMENTO GERAL DA TEMPORADA DE 2010

Este Regulamento tem como objetivo atender a programação prevista no Estatuto da LFJF, Códigos Desportivos e Regimento Interno da LFJF, bem como as decisões das reuniões de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e Conselhos Técnicos desta temporada, sendo os filiados e convidados considerados “**CONHECEDORES DESTAS NORMAS**” e das emanadas pela Federação Internacional de Futebol Association – **FIFA**, Confederação Brasileira de Futebol – **CBF**, Federação Mineira de Futebol – **FMF** e Liga de Futebol de Juiz de Fora – **LFJF**, sendo as seguintes categorias das competições, a saber:

CATEGORIA	IDADE ATÉ	NASCIDOS EM
FRALDINHA	até 09 anos	1999 – 2000
DENTE-DE-LEITE	até 11 anos	1997 – 1998
MIRIM	até 13 anos	1995 – 1996
INFANTIL	até 15 anos	1993 – 1994
JUVENIL	até 17 anos	1991 – 1992
JUNIORES	até 20 anos	1988 – 1989 – 1990
FEMININO	mínimo de 14 anos	1994 ou antes
PRIMEIRA DIVISÃO	mínimo de 15 anos	1993 ou antes
SEGUNDA DIVISÃO	mínimo de 15 anos	1993 ou antes
TORNEIO REGIONAL	mínimo de 17 anos	1991 ou antes
VETERANOS	mínimo de 35 anos	1973 ou antes
MASTER	mínimo de 40 anos	1968 ou antes

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO OFICIAL

TORNEIOS E COPAS – 2010.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

ART. 1º - A Liga de Futebol de Juiz de Fora tem como objetivo principal o conagraçamento geral dos seus Filiados, Atletas e Dirigentes, acentuando e incentivando a divulgação do FUTEBOL como fatores decisivos ao crescimento e desenvolvimento desse esporte em nossa Região de forma sadia e harmoniosa, assim como conclusão de estudos à realização de pesquisas de natureza técnica e observação que proporcione orientação para a formação de Seleções ou Clubes que irão representar nosso Município e a Região no Estado de Minas Gerais e também em competições em nível de Brasil e/ou Internacionais.

Capítulo II

ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DOS CAMPEONATOS

ART. 2º - Os CAMPEONATOS OFICIAIS, TORNEIOS E COPAS em suas diversas categorias, serão promovidos, organizados e dirigidos pela LFJF conforme este Regulamento, Normas Especiais, Anexos e Legislação Desportiva, ficando a cargo da Diretoria Executiva da LFJF a função de interpretar as disposições deste Regulamento, bem como resolver todas as dúvidas e omissões que surgirem na sua execução.

ART. 3º - Participarão das disputas as Associações Filiadas ou Convidadas (Aprovados em Assembléia Geral e Conselhos Técnicos pelos filiados), que solicitarem inscrição, oficiando a LFJF nos prazos estabelecidos em “NOTA OFICIAL”, desde que estejam filiados a esta Entidade, é indispensável que estejam em pleno gozo de seus direitos, principalmente o financeiro.

ART. 4º - A Associação ou clube campeão, em quaisquer das categorias do Campeonato Oficial, será o indicado pela LFJF para representar o Município de Juiz de Fora nas competições para as quais a LFJF vier a ser convidada a participar.

§ 1º - O Clube campeão, indicado pela LFJF para a competição a ser disputada, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para resposta e somente por ofício timbrado do Clube e protocolados na LFJF, para confirmar sua participação ou desistência do mesmo.

§ 2º - Se o Clube indicado não se pronunciar oficialmente no prazo legal estipulado de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da Nota Oficial, a LFJF preencherá a vaga, a seu critério, com outro Clube Filiado ou com a formação de uma Seleção entre os Atletas inscritos na LFJF.

§ 3º - As despesas oriundas de tal representação serão únicas e exclusivas serão únicas e exclusivas dos indicados.

§ 4º - Inobservando-se os parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 4º, não será permitida a ausência em cada Campeonato, da Associação que se inscrever e/ou se classificar para esta disputa. No caso de deixar de cumprir integralmente a programação estabelecida, sujeitar-se-á às penalidades previstas.

ART. 5º - Será formada uma Instância Inferior ao Tribunal de Justiça Desportiva, denominada “**TRIBUNAL ESPECIAL**” ou “**T.E.**”, cujos auditores serão nomeados pela presidência da LFJF, a fim de apreciar com mais rapidez os processos específicos de cada competição, em caráter sumário.

§ 1º - Das decisões do Tribunal Especial, caberá o **Pedido de Revisão**, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação das apenações em Nota Oficial, efetuando o pagamento da **Taxa de R\$ 50,00** (cinquenta reais). Em caso de **Recurso**, o Recorrente deverá efetuar o pagamento da **Taxa de R\$ 200,00** (duzentos reais) para o **Campeonato Oficial** e **R\$ 100,00** (cem reais) para **Torneios e Copas**, com a apresentação do documento hábil e assinado pelo representante legal da equipe com firma reconhecida.

§ 2º - Não será permitido aos filiados ou não filiados que estiverem participando dos eventos realizados pela LFJF, pleitear na **Justiça Comum**, antes de se esgotarem todas as Instâncias da Justiça Desportiva, sobre matéria disciplinar pelas Leis, Regulamentos e demais Normas do Desporto, estando as mesmas sujeitas às punições de acordo com a Legislação Desportiva em vigor.

§ 3º - Os inquéritos, processos ou recursos, não terão, em hipótese alguma, efeitos suspensivos que resultem na paralisação da Competição.

§ 4º - Qualquer Associação disputante dos Campeonatos Oficiais, que venha a recorrer à **Justiça Comum**, por motivo ou razão do presente Regulamento, ou ainda quanto à Competição, antes de esgotadas as Instâncias da Justiça Desportiva, será **DESLIGADA** dos Campeonatos. Mesmo durante sua realização.

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES DOS DISPUTANTES

ART. 6º - As responsabilidades dos disputantes, além do previsto na Legislação Desportiva, correspondem:

- A) Somente utilizar Atletas em condição de jogo e/ou em condição legal de jogo, de acordo com a publicação do Boletim Oficial da LFJF e de acordo, também, com a Legislação Desportiva vigente. O não cumprimento deste item implica na aplicação automática do Artigo 214 do CBJD, além das demais penas previstas no regulamento;
- B) Garantir a realização da partida quando se tratar de seu MANDO DE CAMPO;
- C) Garantir a segurança da partida quando se tratar de seu MANDO DE CAMPO;
- D) Marcar o campo de jogo de maneira visível e de acordo com as medidas regulamentares;
- E) O número de bolas a serem utilizadas, a cargo da Associação mandante está previsto no Artigo 63º deste regulamento;
- F) Colocar a disposição do TRIO DE ARBITRAGEM e da Associação adversária, vestiários em adequadas condições de uso, incluindo luz direta, chuveiro, vaso sanitário, papel higiênico, etc;
- G) Colocar à disposição do REPRESENTANTE DA LFJF na partida, uma mesa e duas cadeiras, para controle da partida;
- H) Manter um grupo de gandulas devidamente identificados;
- I) Efetuar o pagamento de taxas e despesas diversas nos prazos regulamentares estabelecidos;
- J) Demarcar as áreas técnicas, onde estão localizados os bancos de suplentes (reservas).

Capítulo IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ART. 7º - Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecidas neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista neste Regulamento, Normas Especiais, Anexos, CBJD e Legislação Esportiva.

ART. 8º - A inobservância ou descumprimento das Normas deste Regulamento, assim como das Normas Especiais, de cada competição organizada pela LFJF, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Repreensão escrita;
- C) Multa;
- D) Perda do mando de campo;
- E) Suspensão;
- F) Desligamento da competição.

ART. 9º - A aplicação das penalidades no Artigo 8º, será de competência do Departamento Técnico da LFJF.

ART. 10º - As penas estipuladas no Artigo 8º deste Regulamento serão aplicadas independentemente das sanções estabelecidas pelo CBJD.

ART. 11º - A agressão física, tentada ou consumada, ao Árbitro, aos Árbitros Assistentes, Árbitro Reserva, Dirigentes, Atletas, Membros da Associação visitante e Autoridades escaladas pela LFJF, antes, durante e após a partida, ou qualquer ocorrência que der causa à suspensão da partida, por mais de 15 minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, para efeito da perda do mando de campo da Associação local, em até 05 (cinco) partidas subsequentes.

§ 1º - No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às partidas restantes.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis à Associação visitante, estará ela sujeita às mesmas sanções previstas para a Associação visitada.

ART. 12º - O Atleta que for expulso de campo ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, salvo se, antes da realização desta, for absolvido pelos Órgãos da Justiça Desportiva. Também incorrerá na mesma pena o Atleta que for excluído antes ou durante a partida estando relacionado para a mesma.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, e sendo o Atleta suspenso, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão ou exclusão.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho, exclusão ou **TRÊS CARTÕES AMARELOS** para o **Campeonato Oficial** e **DOIS CARTÕES AMARELOS** para **Torneios e Copas** se efetivarão na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição, não podendo em nenhum caso ser o Atleta impedido de participar de mais de uma partida, por quaisquer de tais razões.

§ 3º - O Atleta expulso ou membro da Comissão Técnica excluído não poderão permanecer no banco de suplentes ou no interior do alambrado. **Exceto em caso de risco à segurança do punido.**

ART. 13º - Sujeita-se o cumprimento de suspensão automática e conseqüente impossibilidade de participar da partida subsequente de acordo com o Artigo 12º e seus parágrafos, o Técnico ou Treinador, Massagista, Médico, Preparador Físico e Atletas inscritos na competição.

ART. 14º - A contagem de cartões (amarelos e/ou vermelhos) é feita dentro na mesma competição, daí porque os cartões recebidos, numa fase, serão agregados àqueles que por ventura vierem a ser aplicados nas fases subsequentes, para fim de suspensão automática e punição pecuniária, se couber.

ART. 15º - O **CONTROLE DE CARTÕES** recebidos independe de comunicação oficial da LFJF, sendo de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** dos clubes disputantes da competição o seu controle.

ART. 16º - A contagem de cartões para fins de aplicação automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade do cartão vermelho tornar sem efeito o amarelo, já recebido em outra partida da competição.

ART. 17º - A Associação que utilizar Técnico ou Treinador, Médico, Massagista e Preparador Físico suspenso(s) pela Justiça Desportiva, sujeitar-se-á:

- A) Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória;
 - B) Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de empate, com a perda de mais de mais 02 (dois) pontos;
 - C) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota, com a perda de mais 03 (três) pontos.
 - D) Sempre serão adjudicados à outra Associação os pontos perdidos no confronto.
-

ART. 18º - A irregularidade, condição de jogo do Atleta, configurar-se-á nas seguintes hipóteses:

- A) Inexistência de inscrição ou revalidação anual na LFJF ou falta de inscrição do Atleta para a disputa da competição, termo de transferência ou cessão temporária;
 - B) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartões amarelo ou vermelho;
 - C) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no regulamento no regulamento da competição ou aplicada pela Justiça Desportiva;
 - D) Outras irregularidades que possam ocorrer em função de infração das Regras Nacionais e Internacionais do futebol ou a este Regulamento.
-

ART. 19º - O **MAU COMPORTAMENTO** de Atletas, membros da Comissão Técnica e Dirigentes, independente de expulsão configurada no relatório da partida, acarretará na suspensão automática do(s) envolvido(s) da competição por até 02 (duas) partidas preventivas, podendo ser excluídos da competição, além de julgamento nos termos do CBJD.

ART. 20º - O Dirigente, Atleta ou qualquer outro membro da Associação participante da Competição que, publicamente, **venha humilhar, discriminar ou ultrajar a quem quer que seja, de forma a, simplesmente, supor atentado à dignidade humana, por razão de raça, cor, idioma ou origem étnica.**

Pena: Suspensão mínima de 05 (cinco) jogos ou 45 (quarenta e cinco) dias.

ART. 21º - A Associação, cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro e após 05 (cinco) minutos se recusa a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições:

- A) Se vencendo ou em caso de empate, no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo placar de 2 x 0 (dois a zero), em favor da adversária;
- B) Se perdedora, no momento da recusa, será mantido o placar desse momento.

Parágrafo Único – A Associação infratora ficará impedida de participar das competições subsequentes promovidas pela LFJF, além das punições já previstas neste regulamento e Legislação em vigor.

ART. 22º - O Departamento Técnico da LFJF proferirá decisão no prazo legal, contado da data em que houver recebido a súmula da partida, quando se tratar de infração prevista no Artigo 214 do CBJD.

ART. 23º - A Associação que deixar de comparecer a qualquer partida da competição, salvo motivo justificado e assim reconhecido pela LFJF e Justiça Desportiva, ficará impedida de participar das competições e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independentemente das sanções administrativas e de acordo com o CBJD.

§ 1º - O Árbitro aguardará até 10 (dez) minutos após a hora marcada para o início da partida, e permanecendo a situação, a Associação que não se apresentar em campo, com pelo menos 07 (sete) atletas, será considerada desistente da competição, além de ficar caracterizado o abandono do Campeonato, Torneio ou Copa.

§ 2º - A Associação que não comparecer em campo após 10 (dez) minutos, da hora marcada para o início da partida, ou reinício do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo placar de 2 x 0 (dois a zero), dependendo de julgamento administrativo e disciplinar.

§ 3º - O período de 10 (dez) minutos não poderá ser utilizado pelas Associações, no caso de estarem presentes nos locais de jogos.

Parágrafo Único – Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu início e/ou após sua confirmação, serão excluídos, os resultados de suas partidas, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções de competência administrativa e da Justiça Desportiva. As demais partidas constantes da tabela serão canceladas.

ART. 24º - As taxas de Arbitragem, Inscrições nos campeonatos, de credenciais de treinadores e demais elementos da Comissão Técnica e ainda revalidações transferências e inscrições de atletas serão de responsabilidades dos clubes disputantes, **cujos pagamentos deverão ser efetuados antes dos jogos.**

§ 1º - Conforme foi decidido nas reuniões dos Conselhos Técnicos, desta temporada, toda Associação participante terá que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, antes do início da Competição.

§ 2º - A Associação filiada ou convidada que deixar de cumprir estas obrigações e “**ATUAR EM DÉBITO**” para com a LFJF, será afastada da competição até que salde o seu débito.

§ 3º - As Associações que não cumprirem o disposto neste artigo, terão **tolerância de 10 (dez) minutos** até o início da partida. A partir deste momento, a Associação faltosa será declarada perdedora pelo placar de 2 x 0 (dois a zero) e também, se submetendo ao CBJD.

§ 4º - As Associações que não cumprirem as obrigações financeiras contratadas, nos regulamentos específicos das competições, bem como aquelas que abandonarem as competições organizadas pela LFJF, serão automaticamente excluídas, sem prejuízo de eventuais cobranças pelos valores referentes às taxas e lançadas em **NOTA OFICIAL da LFJF**, tendo o infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da N.O. para pagamento das seguintes **Multas**:

A) Abandono de competição (Por categoria)	R\$ 2.000 (Dois mil reais)
B) Deixar de comparecer ao jogo programado	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
C) Utilizar Atleta sem condição de jogo	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
D) Atraso de jogo (Cada minuto)	R\$ 1,00 (Um real)
E) Atraso no reinício da partida (Por minuto)	R\$ 1,00 (Um real)

Capítulo V DA TABELA, LOCAL DE JOGOS E CONTAGEM DE PONTOS

ART. 25º - Todos os jogos das competições, serão realizados em estádios ou campos aprovados pelo Departamento Técnico da LFJF.

ART. 26º - Em Todas as competições, as datas, horários e a inversão do mando de campo, constantes na tabela, poderão sofrer alterações:

- A) Por determinação do Departamento Técnico da LFJF;
- B) Por acordo entre as Associações disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros e seja homologado previamente, pelo Departamento Técnico da LFJF.

ART. 27º - As competições serão regidas por sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- A) Por vitória, 03 (três) pontos;
- B) Por empate, 01 (um) ponto.

ART. 28º - Compete ao **Departamento Técnico da LFJF**:

- A) Elaborar as tabelas das competições, designando datas, horários e locais das partidas;
- B) Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;
- C) Aprovar, ou não, os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- D) Decidir sobre os pedidos das Associações participantes das competições para, no curso destas, realizarem jogos amistosos;
- E) Determinar a perda de mando de campo, observando o disposto no Artigo 11º;
- F) Em Torneios e Copas, não haverá mandantes. O local da partida será designado pela LFJF.

Capítulo VI DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

ART. 29º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo **Delegado da LFJF**, desde que o faça até 03 (três) horas antes do início, dando ciência da decisão aos representantes das Associações interessadas, ao árbitro da partida e a presidência da LFJF.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Delegado da LFJF, conforme o estabelecido neste artigo ficará a cargo do Departamento Técnico da LFJF, a remarcação da mesma.

§ 2º - O Delegado da LFJF será o representante legal da Entidade.

ART. 30º - O Árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de três horas antes do horário previsto para seu início, sobre do adiamento, bem como para decidir, no campo, sobre a interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o Árbitro fará chegar a LFJF, com a maior urgência relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa, quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- A) Falta de garantia e segurança, devidamente comprovadas;
- B) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- C) Falta de iluminação natural ou artificial adequada;
- D) Conflitos ou distúrbios graves, tanto no campo, quanto nas suas dependências.

§ 2º - Nos casos previstos nas alíneas deste parágrafo, a partida interrompida poderá ser suspensa, se após 15 (quinze) minutos, não cessarem os motivos que deram causa a interrupção.

ART. 31º - Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos, assim se procederá:

- A) Se a Associação que houver dado causa à suspensão era, na ocasião desta, ganhadora, será ela declarada perdedora pelo escore de 2 x 0; Se perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão.
- B) Se a partida estiver empatada, a Associação que houver dado causa à suspensão, será declarada perdedora pelo escore de 2 x 0.

ART. 32º - As partidas suspensas ou não iniciadas por quaisquer dos motivos enunciados nos incisos do Artigo 11º, serão complementadas ou jogadas, integralmente, em datas, horários e locais a serem definidos pelo Departamento Técnico da LFJF, se cessados os motivos que a interromperam ou a adiaram e se nenhuma das duas Associações houver dado causa a suspensão:

§ 1º - Em de adiamento, interrupção da partida, deverá o árbitro em seu relatório, narrar as ocorrências em todas as suas circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Só poderão participar da complementação da partida os Atletas que, no momento da suspensão, estavam participando efetivamente da partida.

§ 3º - A LFJF, por medida de segurança, decidirá se a complementação da partida será realizada no mesmo local, ou em outro considerado neutro.

Capítulo VII DA PREMIAÇÃO

ART. 33º - Ao final de cada Campeonato Oficial, Torneio e Copa, será proclamado o campeão e vice-campeão de cada categoria, bem como o artilheiro, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada em toda a competição. Ao final da temporada serão diplomados os participantes.

Capítulo VIII DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DA PARTIDA

ART. 34º - A Associação que se julgar prejudicada poderá solicitar a impugnação de uma partida, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrada da súmula na LFJF, por petição que contenha as razões do pedido a ser protocolado na LFJF e mediante o pagamento da **Taxa de Impugnação de R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

Capítulo IX - Seção I DA CONDIÇÃO DE JOGO E DAS SÚMULAS

ART. 35º - Para inscrição nos Campeonatos organizados pela LFJF, Atletas não-profissionais, Diretores e membros de Comissão Técnica, deverão estar, obrigatoriamente, registrados por suas Associações no modelo próprio de Formulário de Inscrição, que será fornecido pela LFJF.

ART. 36º - Cada Associação deverá inscrever no mínimo 15 (quinze) atletas, até 02 (dois) dias antes da data de sua estréia na competição. As demais inscrições, até completar os 30 (trinta) atletas permitidos, poderão ser feitas, **sempre, até às 21:00 horas das quintas-feiras que antecedem cada rodada**. Ficam proibidas inscrições para as fases **SEMIFINAL e FINAL**.

ART. 37º - Para o registro de Atletas nas competições organizadas pela LFJF, deverão ser apresentado um destes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
 - B) Carteira de Motorista (modelo com foto);
 - C) Alistamento Militar ou Certificado de Reservista;
 - D) Carteira de Estrangeiro Permanente;
 - E) Carteira de Trabalho;
 - F) Passaporte;
 - G) Carteira do Juizado da Infância e Juventude (JIJ);
 - H) Carteira de Atleta fornecida pela LFJF validade do ano em curso.
-

ART. 38º - Todo Atleta menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO** dos pais ou do responsável legal.

§ 1º - Na categoria adulta masculina, não será permitida a participação de Atletas menores de 15 (Quinze) anos de idade;

§ 2º - Ao assinar a Ficha de Inscrição, de cada competição organizada pela LFJF, o Atleta estará, automaticamente, cedendo seu direito de imagem para a LFJF, que usará este direito durante o ano em curso e o seguinte, exclusivamente na promoção das competições passadas e futuras.

§ 3º - O Atleta inscrito por uma Associação não poderá competir por outra na mesma competição, caso já tenha iniciado sua participação no campeonato, exceto se fizer parte da mesma Associação em outra categoria, sob pena de aplicação das sanções do Artigo 214 do CBJD.

§ 4º - O Atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (Regra 3), e não participar da partida, poderá transferir-se, com condição de jogo, após liberação por escrito pela Associação inscrita, observando-se o disposto no presente Regulamento.

§ 5º - O Atleta que se inscrever por mais de uma Associação, será automaticamente eliminado da competição.

ART. 39º - Na assinatura da súmula os Atletas deverão apresentar ao Delegado da LFJF o original do documento, de acordo com o Artigo 37º. O Atleta que, por qualquer motivo, não apresentar o documento original, será impedido de assinar a súmula.

§ 1º - A assinatura do Atleta na súmula terá que ser igual à firmada na Ficha de Inscrição.

§ 2º - Quando da assinatura da súmula, os membros da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Massagista) terão que apresentar seus documentos de identificação, de acordo com o Artigo 37º. Quem não o fizer no campo, ficará impedido de ocupar o banco de suplentes ou permanecer no interior do alambrado.

ART. 40º - As Associações da Primeira e Segunda Divisão não-profissional, poderão utilizar até 04 (quatro) Atletas com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, por partida.

ART. 41º - As Associações de Veteranos poderão utilizar até 03 (três) Atletas com idade entre 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro) anos, por partida.

ART. 42º - As Associações das categorias: Mirim, Infantil, Juvenil e Juniores poderão utilizar até 04 (quatro) Atletas da categoria inferior, **desde que estejam inscritos normalmente em ambas**. Neste caso, cabe informar que o Atleta é de outra categoria, observando-se as **Normas Orgânicas da CBF**.

ART. 43º - Em todas as categorias as Associações serão obrigadas a discriminar na relação de Atletas, que os mesmos são de categoria inferior e têm de respeitar o intervalo legal de horas, quando atuarem em outra categoria.

ART. 44º - Antes do início do jogo assinarão a súmula em primeiro lugar, os Atletas titulares e, em seguida, os Atletas suplentes (reservas), até no máximo de 07 (sete).

§ 1º - Após o início da partida, um ou mais Atletas só poderá assinar a súmula, se na **RELAÇÃO DE ATLETAS** (formulário entregue pelo Representante da LFJF antes da partida), conste o número da camisa que usará ou se a Associação, no horário do início do jogo, possuir em campo, apenas o número mínimo de 07 (sete) Atletas. Nesta situação poderão assinar a súmula os Atletas que estejam indicados na Relação com a numeração da camisa que usarão. Quando as Associações completarem o número, nenhum outro Atleta poderá assinar a súmula.

§ 2º - O Atleta titular que tenha assinado a súmula, poderá ser substituído por um suplente, desde que a partida não tenha sido iniciada. Neste caso, o Representante da LFJF terá de ser comunicado.

§ 3º - Os Atletas poderão assinar a súmula no interior do vestiário ou na mesa do Representante da LFJF e sempre na presença deste.

§ 4º - O ato de assinar a súmula, não poderá provocar atraso no início da partida. A Associação que provocar atraso, em razão da assinatura na súmula, será punida com multa pecuniária ser estabelecida pelo Departamento Técnico.

§ 5º - Para o início da partida, somente será permitida a presença na parte interna do alambrado daqueles que assinaram a súmula, além do trio de arbitragem, maqueiros, gandulas, representantes da LFJF e profissionais de imprensa, desde que identificados e com a devida autorização do Delegado ou Representante da LFJF.

Capítulo IX - Seção II DO NÚMERO DE ATLETAS

ART. 45º - Nenhuma partida das competições poderá ser disputada com menos de 07 (sete) Atletas, por quaisquer das Associações.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto neste Artigo, o Árbitro aguardará até 10 (dez) minutos, após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a Associação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 2 x 0 (dois a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambas as Associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo placar de 2 x 0 (dois a zero).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) Atletas, perderá ela os pontos para a adversária. O resultado da partida será mantido se, no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de 2 x 0 (dois a zero).

ART. 46º - A Associação que ficar reduzida a menos de 07 (sete) Atletas, dará causa à suspensão definitiva da partida, sujeitando-se as sanções deste Regulamento e ao CBJD.

ART. 47º - Sempre que uma Associação, atuando com apenas 07 (sete) Atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo previsto, neste artigo, sem que o Atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o Árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do Artigo 45º.

Capítulo X DO UNIFORME

ART. 48º - As Associações só poderão usar, nas competições, os **uniformes** previstos em seus Estatutos, ressalvando o disposto quanto ao uso de publicidade.

§ 1º - Os Atletas serão identificados pela numeração de suas camisas sendo vedada à repetição de qualquer número por mais de um Atleta, na mesma partida.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre as Associações disputantes, caberá a equipe que estiver à esquerda da tabela (equipe mandante), efetuar a troca.

§ 3º - O goleiro terá que usar uniforme de cor diferente dos demais atletas de sua Associação e também, da adversária. Caso contrário será obrigado a trocar de uniforme.

Capítulo XI DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

ART. 49º - Compete à Associação que estiver mando de campo:

- A) Dar toda segurança aos árbitros, representantes e a Associação visitante.
- B) Controlar a sua torcida.

Parágrafo Único – A Associação que não cumprir este Artigo será enquadrada no Regulamento Geral das competições organizadas pela LFJF e também, no CBJD.

Capítulo XII DA ARBITRAGEM

ART. 50º - A Arbitragem dos jogos das competições ficará a cargo da LFJF.

§ 1º - Poderão ser utilizados Árbitros vinculados à Comissão Estadual de Árbitros de Futebol (CEAF), dos Sindicatos, das Associações e também das Ligas.

§ 2º - A escolha do Trio de Arbitragem, não poderá sofrer veto por parte de nenhuma Associação.

§ 3º - Nenhuma partida deixará de ser realizada, em virtude do não comparecimento do Árbitro e seus Auxiliares. O Representante da LFJF tomará todas as providências de acordo com os parágrafos abaixo, deste artigo.

§ 4º - No caso do não comparecimento do trio de arbitragem ou falta de um membro do trio ao local da partida, até 15 (quinze) após o horário previsto para o início do jogo, os dois capitães das Associações confrontantes escolherão, de comum acordo o trio substituto e/ou membro substituto.

§ 5º - Não havendo consenso, cada Capitão deverá indicar um desportista presente ao estádio ou praça de esportes, sendo realizado um sorteio que indicará o Árbitro e seus Auxiliares, ou membro do trio faltoso.

§ 6º - A apresentação do trio de arbitragem, em tempo hábil, torna inaplicáveis às medidas dos parágrafos 4º e 5º deste artigo.

ART. 51º - Ao Árbitro cumpre elaborar o seu relatório técnico-disciplinar, imediatamente após cada partida e entrega-lo, juntamente com as Relações de Atletas, ao Representante da LFJF ou até às 18 horas do dia seguinte, na sede da LFJF.

Por sua vez, o Representante da LFJF entregará a súmula na LFJF, no máximo, até 18 horas do dia seguinte ao da partida.

ART. 52º - O Árbitro só dará início a uma partida após verificar, pessoalmente, terem os Atletas das equipes disputantes assinado a súmula, depois de suas identificações.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 53º - Os jogos do Campeonato Oficial serão realizados de acordo com as Regras Oficiais vigentes e adotadas pela FIFA, CBF, FMF e Liga de Futebol de Juiz de Fora (LFJF).

§ 1º - Na categoria **DENTE DE LEITE**, deverão ser observadas as seguintes condições:

- A) Tempo de jogo: 50 (cinquenta minutos), divididos em:
1º Período = 25 (vinte e cinco) minutos.
2º Período = 25 (vinte e cinco) minutos.
O intervalo será de 05 (cinco) minutos.
- B) A bola será a de número 04 (quatro), aprovada pela LFJF.
- C) Substituições: até o limite de 07 (sete) por partida, incluindo o goleiro.
- D) Cartões amarelos: de acordo com as Regras de jogo do futebol.
- E) Cartões vermelhos: não existe para esta categoria. O Atleta infrator será substituído a pedido do Árbitro.
- F) **EXCETO** nesta categoria, a cobrança do **Tiro de Meta**, poderá ser feita de qualquer parte da Área Penal ou de Meta. O **Tiro de Canto** será executado da junção da linha da Área Penal com a linha de fundo.

§ 2º - Na categoria **MIRIM**, deverão ser observadas as seguintes condições:

- G) Tempo de jogo: 60 (sessenta minutos), divididos em:
1º Período = 30 (trinta) minutos.
2º Período = 30 (trinta) minutos.
O intervalo será de 05 (cinco) minutos.
- H) A bola será a de número 04 (quatro), aprovada pela LFJF.
- I) Substituições: até o limite de 05 (cinco) por partida, incluindo o goleiro.
- J) Cartões amarelos: de acordo com as Regras de jogo do futebol.
- K) Cartões vermelhos: não existe para esta categoria. O Atleta infrator será substituído a pedido do Árbitro.

§ 3º - Na categoria **INFANTIL, JUVENIL, FEMININA e ADULTA (1ª e 2ª Divisões não profissional)**, deverão ser observadas as seguintes condições:

A) Tempo de jogo:

INFANTIL, JUVENIL, FEMININA E ADULTA: O tempo será de 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 30 (trinta) minutos com intervalo de 05 (cinco) minutos.

PRIMEIRA DIVISÃO: O tempo será de 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

SEGUNDA DIVISÃO: O tempo será de 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 60 (sessenta) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

- B) A bola: será a bola oficial, conforme o Guia de Regras do Futebol, exceto nas categorias Infantil e Feminina que a bola terá o peso de 08 (oito) libras.
- C) Substituições: até o limite de 05 (cinco) por partida, incluindo o goleiro.
- D) Cartões amarelos e cartões vermelhos de acordo com as Regras de jogo do futebol.

ART. 54º - A Associação, ainda que tenha participado das últimas competições, perde o direito de participar das competições subsequentes, caso não preencha as condições deste Regulamento.

ART. 55º - Os estádios ou campos utilizados pelas Associações durante as competições, próprios, convenientes ou cedidos, deverão atender as exigências técnicas exigidas pela LFJF, que se reserva no direito de vistoriá-los, através de seu Departamento Técnico e Conselho de Segurança, que poderá solicitar providências e veta-los para a realização dos jogos.

ART. 56º - As datas das partidas das competições organizadas pela LFJF prevalecerão sobre quaisquer Campeonato ou Torneios. A licença para amistosos dependerá de autorização expressa da Entidade.

ART. 57º - A forma de disputa e todos os demais assuntos específicos constarão das **NORMAS ESPECIAIS** de cada competição ou de **ANEXOS**.

ART. 58º - A Presidência e o Departamento Técnico da LFJF, expedirão as instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

ART. 59º - As inscrições, transferências e revalidações de Atletas e membros de comissão técnica para a Temporada 2006, deverão ser feitos em formulário próprio, sem rasuras e com todos os dados.

ART. 60º - Todo filiado ou convidado que quiser disputar a Temporada 2010 e não tiver participado da Assembléia Geral ou Conselho Técnico, fica obrigado a cumprir o presente Regulamento Geral do Campeonato Oficial, Torneios e Copas, Regulamento Geral das Competições organizadas pela LFJF, CBJD e instruções aprovadas pelos participantes presentes.

ART. 61º - É vedada em todas as competições à volta na mesma partida do Atleta já substituído.

ART. 62º - Através de decisão administrativa irrecorrível, a LFJF tem o direito de retirar das competições as Associações que estiverem em situação irregular, constatada, a qualquer momento, assim como as que infringirem dispositivos deste Regulamento Geral e do Específico de cada competição.

§ 1º - As Associações que tenham concordado em participar de uma competição promovida pela LFJF, reconhecem a Arbitragem Extrajudicial como instância definitiva para resolver os litígios desportivos entre as próprias Associações ou entre elas e a LFJF, bem como as questões relativas à disciplina e as competições desportivas.

§ 2º - A Associação que recorrer à Justiça Comum será sumariamente eliminada da competição em curso, bem como alijada, por um período de 02 (dois) anos, de qualquer outra competição organizada pela LFJF.

ART. 63º - Cada Associação mandante deverá apresentar para cada partida do Campeonato Oficial, **02 (duas) bolas**. Em Torneios e Copas como não existe mandante, **01 (uma) bola de cada Associação**, em condições de uso. As bolas deverão ser entregues ao Representante da partida, sendo que este não será responsável pela guarda ou extravio das mesmas.

§ 1º - Para o Campeonato Oficial, a Associação visitante terá que levar bola própria para aquecimento ou treinamento, antes do início da partida. A Associação mandante somente fica na obrigação de colocar as bolas para a partida.

§ 2º - Em partidas em campos neutros ou eliminatórios ambas as Associações deverão levar a quantidade de bolas exigidas no regulamento específico da competição, a Associação que descumprir este parágrafo, o Árbitro aguardará até 10 (dez) minutos, após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a Associação infratora será declarada perdedora pelo escore de 2 x 0 (dois a zero).

ART. 64º - Todas as Associações deverão credenciar um representante junto a Entidade, bem como informar ao Departamento Técnico, através de ofício, o local do mando de campo para seus jogos e os horários disponíveis.

ART. 65º - Caso venha a ser comprovado que houve adulteração nos dados dos Atletas, o infrator será suspenso pela Diretoria Executiva da Liga de Futebol de Juiz de Fora, e todo o processo será encaminhado para a Justiça Desportiva. A Associação será penalizada de acordo com os regulamentos e legislação.

ART. 66º - Todas as Associações, convidadas por decisão da Assembléia Geral e do Conselho Técnico, deverão se filiar a LFJF, até o início da temporada seguinte. Só participarão dos Campeonatos Oficiais do ano subsequente, as filiadas a LFJF, ou aprovadas pela Assembléia Geral. Se uma Associação não filiada se classificar para qualquer dos módulos principais, de qualquer categoria, perde automaticamente sua vaga. Neste caso a LFJF, indica pela ordem de classificação sucessivamente, as Associações filiadas para preencherem as vagas.

ART. 67º - As Associações, Dirigentes, Atletas suspensos, punidos ou eliminados por motivos disciplinares, dos Campeonatos Oficiais da LFJF e de todas as competições supervisionadas ou jurisdicionadas pela LFJF, ficarão impedidos de participar de qualquer competição durante o período de vigência da punição, assim como todos os Atletas punidos com a Cassação da condição de jogo pela LFJF.

Parágrafo Único – Também não podem atuar os que figuram no **CGPS (Cadastro Geral de Punidos e Suspensos)**. A LFJF por ser uma entidade civil de direito privado, se reserva no direito de retirar das competições qualquer Atleta, Dirigente, Desportista ou Colaborador que venha prejudicar o andamento das competições, bem como se reserva no direito de não aceitar a inscrição de Associações ou Atletas.

ART. 68º - O responsável por cada Associação deverá cobrar de seus Atletas um **ATESTADO MÉDICO** autorizando a participação dos mesmos em atividades esportivas. O documento individual ou coletivo deverá ser assinado por Médico Cardiologista com registro no CRM.

A **Liga de Futebol de Juiz de Fora**, não se responsabiliza por acidentes com Atletas dentro ou fora de campo, durante a realização ou não da partida.

ART. 69º - As Associações participantes das competições organizadas pela LFJF se obrigam a observar as disposições deste Regulamento Geral do Campeonato Oficial, Torneios e Copas, do Regulamento Geral das Competições organizadas pela LFJF, as Resoluções Administrativas da LFJF, os Regulamentos Específicos de cada competição, bem como toda legislação esportiva.

ART. 70º - É dever de todas as Associações participantes, filiadas ou não, conhecerem este Regulamento Geral aprovado em Assembléia Geral e Congresso Técnico e repassa-lo a seus Atletas e Comissão Técnica.

ART. 71º - Caberá a Liga de Futebol de Juiz de Fora, interpretar as normas deste Regulamento. As Associações filiadas e convidadas devem acompanhar as mudanças por ventura impostas no Regulamento, publicação de Anexos, Notas Oficiais, Boletins, Resoluções e Portarias.

ART. 72º - As dúvidas e casos omissos surgidos na interpretação deste Regulamento, serão dirimidos pela Diretoria da LFJF, a qualquer tempo, e a pedido por escrito da Associação participante.

Afixe-se, e Cumpra-se.

Juiz de Fora, 10 de março de 2010



Liga de Futebol de Juiz de Fora.

**LIGA DE FUTEBOL
DE JUIZ DE FORA**

INFORMAÇÕES:

Sede Esportiva: registros/competições/arbitragem

Av. Rui Barbosa, 530 – ESPORTE

Santa Terezinha – Juiz de Fora-MG

32- 3216-3060 * 32-8808-0534

Sede Administrativa: História/Planejamento/Marketing

Rua Halfeld, 763 – 3º andar – sala 42 – Centro

Juiz de Fora – Minas Gerais

E-mail: ligadejuizdefora@gmail.com

Site Oficial: www.ligadefutebol.com

Twitter: twitter.com/ligadefutebol